



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
BETÃO GORDIANO**

EMENDA n. 01/2024

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 04/2024

**EMENDA MODIFICATIVA**

Redija-se assim o Parágrafo único do art. 1º:

“Parágrafo único. O piso fixado no caput do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.”

**JUSTIFICATIVA:** Para corrigir erro de redação.

Conceição do Coité, 26/02/2024.

*Recebido em 26/2/24 para revisão*  
*Assinatura*

*BETÃO GORDIANO* *R*

*Pontos*  
APRESENTADO  
EM 26/02/2024

*Pontos*  
PODER LEGISLATIVO  
APROVADO  
26/02/2024